

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5735 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - HOMOLOGAR o LAUDO DE AVALIAÇÃO emitido no dia 30 de dezembro de 2021 pela Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis, a qual foi nomeada pela Portaria nº 109/2020, de 04 de maio de 2020, sendo que o laudo passa a fazer parte do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Comissão Permanente de Indicação e Avaliação de Bens Imóveis.

Portaria 109 de 04 de maio de 2020

Em atendimento aos tramites necessários ao Registro decorrente da transação imobiliária ocorrida no ano de 1988, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 025/88 de 07/10/1988, avalia para fins de registro de escritura pública junto ao Ofício de Registro de Imóveis de Medianeira-PR o imóvel a seguir:

- 1) **Lote Urbano nº 08, da quadra 25 com área de 494,00m²**, situado no perímetro urbano de Missal, registrado sob a matrícula nº 9.280 do Cartório de Registro de Imóveis de Medianeira.
- 2) **Edificação em alvenaria convencional de 1 pavimento térreo, com 383,54m² de área construída**, edificação feita pelo Município de Missal no ano de 1989.

Considerando:

- a) Que a escritura ora pretendida ocorre a título de regularização da transação imobiliária devidamente autorizada e efetivada no ano de 1988, autorizada pela Lei Municipal de nº 025/88 de 07/10/1988
- b) Que a doação ocorre em caráter amigável de comum acordo com o detentor da matrícula atual, apenas para fins de regularização da transação passada.
- c) O enquadramento do imóvel na Zona 2 do IPTU, cujo valor é de R\$ 58,85/m² (cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos por metro quadrado).
- d) O tempo de edificação da área construída, existente desde 1989.
- e) O estado de conservação da edificação, que desde sua ultima avaliação não passou por reformas, sofrendo com infiltração em lajes decorrente do telhado e calhas e os efeitos estruturais sofridos no predio desde então.
- f) A difícil reparação do telhado haja visto não serem mais fabricadas telhas de amianto do tipo calhetão do tamanho e formato utilizados no imóvel.
- g) O princípio contábil para efeitos fiscais do registro do terreno pelo valor histórico
- h) A finalidade desta avaliação, de registro de escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- i) A necessidade imposta de reapresentação de avaliação atualizada no tocante a valoração do imóvel.
- j) A depreciação e desgaste da estrutura física da edificação desde a emissão do Laudo de Avaliação 032/2017 constante na escritura..

Avalia os imóveis da seguinte forma:

O IMÓVEL FICA AVALIADO EM SUA TOTALIDADE EM R\$ 193.994,10 (cento e noventa e tres mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos), Sendo a composição do valor conforme segue:

Fica mantido o valor do Lote Urbano nº 08, da quadra 25 com área de 494,00m², seguindo-se o princípio Contábil fiscal do registro pelo valor histórico, situado no perímetro urbano de Missal, registrado sob a matrícula nº 9.280, fica avaliado em R\$ 58,85/m² (cinquenta e oito reais e oitenta e cinco centavos por metro quadrado), totalizando desta forma o valor de R\$ 29.071,90 (vinte e nove mil e setenta e um reais e noventa centavos).

Reavalia a Edificação em alvenaria convencional de 1 pavimento térreo, com 383,54m² de forma a repercutir em seu valor as mudanças decorrentes do tempo, reavaliando a em R\$ 430,00/m² (quatrocentos e trinta reais por metro quadrado, totalizando desta forma o valor de R\$164.922,20 (cento e sessenta e quatro mil novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos

Missal, 30 de dezembro de 2021


Alexandre Cristiano Heck
Presidente